



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 084/2020 PP.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORPARÁ-BA E A EMPRESA CARVALHO E CUNHA E CIA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - LTDA, CNPJ nº 26.663.519/0001-43.

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.798.574/0001-07, com sede na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, n.º 420, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito, Sr. **Sirley Novaes Barreto**, por este instrumento administrativo de RESCISÃO AMIGÁVEL, ao contrato 084/2020-PP, que teve por objeto os serviços especializados para fornecimento de sistema de prontuário eletrônico do Cidadão - PEC – E-SUS-AB Território, e todos equipamentos, serviços auxiliares necessários ao funcionamento do mesmo, incluindo computadores (estações de trabalho), servidores, conectividade, impressão, instalação, treinamento, e manutenção dos equipamentos e sistemas, para todas as unidades da atenção primária deste município de Morpará-Bahia, sendo o processo ratificado em nome da CARVALHO E CUNHA E CIA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - LTDA, CNPJ nº 26.663.519/0001-43, estabelecida na Qd. 01, Bl. C, S/N, Sala M-4, Parte 02, Ed. Plaza Shopping Setor Comercial Central, Planaltina-DF, CEP: 73.310-303, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, seguindo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 084/2020-PP, em função da suspensão da execução de serviços do sistema de prontuário eletrônico, assim como, o pedido de rescisão apresentado pela Empresa, alegando está impedida de emitir notas fiscais e certidões devido ao não cumprimento de obrigações junto aos órgãos reguladores, fiscais e tributários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso I e XII do Artigo 78, Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, como também, o Parágrafo Único, Cláusula Nona, do contrato 084/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Morpará, 01 de março de 2024.

SIRLEY NOVAES BARRETO

Prefeito de Morpará

CARVALHO E CUNHA E CIA SOLUÇÕES DE

TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - LTDA,

CNPJ nº 26.663.519/0001-43.

EDILENE SANTOS AZEVEDO

Procuradora Geral do Município

OAB/BA 75891

Testemunhas:

1ª _____

RG:
CPF:

2ª _____

RG:
CPF: